



Projeto de Lei Nº 279/2025

SÚMULA “*Institui no âmbito do Município de Itapevi, o Dia Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.*”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi o Dia Municipal do Meio Ambiente, a ser celebrado anualmente no dia 5 (cinco) de junho.

Art. 2º No Dia Municipal do Meio Ambiente, poderão ser realizadas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e ações concentradas na conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente, além de cursos teóricos e práticos relacionados ao tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 20 de maio de 2025.

Vereadora Tininha - PSD
Vice-Presidente



JUSTIFICATIVA

No Dia 5 de junho, é mundialmente celebrado como o Dia do Meio Ambiente, e é mais do que uma simples data no calendário: é um chamado urgente à reflexão e à ação diante da crescente degradação ambiental que ameaça o futuro do planeta. Em um contexto marcado por mudanças climáticas, desmatamento acelerado, poluição e perda da biodiversidade, torna-se essencial repensar a relação entre a humanidade e a natureza.

A importância dessa data está justamente em seu poder de conscientização. Criado pela ONU em 1972, o Dia Mundial do Meio Ambiente tem como objetivo mobilizar governos, empresas e cidadãos para promover atitudes sustentáveis. No entanto, a realidade mostra que o discurso nem sempre se traduz em prática. Apesar das inúmeras campanhas e compromissos internacionais, muitos países ainda priorizam o lucro imediato em detrimento da preservação ambiental, o que revela uma grave incoerência entre intenção e ação.

A destruição ambiental é resultado, em grande parte, de um modelo de desenvolvimento insustentável, baseado no consumo excessivo e na exploração desenfreada dos recursos naturais. Essa lógica precisa ser urgentemente revista. Preservar o meio ambiente não significa barrar o progresso, mas sim repensar os modos de produção e consumo, investindo em energias limpas, reciclagem, conservação de florestas e educação ambiental. O desenvolvimento sustentável é não só possível, como necessário.

Além disso, a responsabilidade pela preservação ambiental não é exclusiva dos governos. Cada indivíduo pode e deve agir: reduzir o desperdício, separar corretamente o lixo, economizar água e energia e apoiar iniciativas sustentáveis são exemplos de pequenas atitudes com grande impacto. A transformação começa no cotidiano e se fortalece com o engajamento coletivo. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa instituir em nosso município o dia municipal do meio ambiente, para que possamos conscientizar a população itapeviense sobre a importância de preservarmos o meio ambiente.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 20 de maio de 2025.

Vereadora Tininha - PSD
Vice-Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G666WCKC8A8N22E9>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G666-WCKC-8A8N-22E9

